

Comitês PCJ

Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí

(Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 e Lei Federal nº 9.433/97)



Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ “Ad Referendum” nº 087/08, de 11/01/2008

Autoriza repasse de recursos financeiros da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, para cobertura de custos operacionais da cobrança - exercício de 2008.

O Presidente dos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ) e a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL), no uso de suas atribuições legais:

Considerando que, por meio das Deliberações Conjuntas dos Comitês PCJ nº 025/05, de 21/10/05, e nº 027/05, de 30/11/05, com amparo da Resolução nº 52/05, de 28/11/05, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, foi implantada a cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí (Bacias PCJ), cujo início deu-se em 1º de janeiro de 2006;

Considerando que a Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo aprovou e, em 29/12/2005, foi promulgada a Lei nº 12.183, que estabeleceu as diretrizes para a implantação da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo (“rios estaduais” e águas subterrâneas) e que a mencionada lei foi, posteriormente, regulamentada por meio do Decreto nº 50.667, de 30/03/2006;

Considerando os termos da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 048/06, de 28/09/2006; alterada pela Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ AD REFERENDUM nº 053/06, de 21/11/2006, que aprova a proposta para implementação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí e dá outras providências.

Considerando o Artigo 22, inciso VI, alínea “a” do Decreto Estadual nº 50.667, de 30/03/2006, que trata da sub-conta do FEHIDRO aberta para crédito de recursos da “cobrança paulista PCJ”, prevendo o repasse, após aprovação do respectivo Comitê de Bacias, de até 10% dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos para a Agência de Bacia ou, na sua ausência, ao Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE) para custos operacionais da cobrança;

Considerando o contrato celebrado entre a Secretaria do Meio Ambiente, o Banco Nossa Caixa S/A e o DAEE, para que se possa efetuar a “cobrança paulista PCJ”, no qual são previstos recursos para cobertura dos custos operacionais da cobrança;

Considerando que a solicitação de recursos do DAEE, enviada por meio de mensagem eletrônica em 10/01/2008, à Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, para custeio das despesas operacionais com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos, exercício 2008, referentes ao contrato com o Banco Nossa Caixa, é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e que as despesas, estimadas pela Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, com a postagem nos Correios dos boletos da cobrança, com Aviso de Recebimento (AR), é da ordem de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e que ambas foram apreciadas e aprovadas na 17ª Reunião Extraordinária da Câmara Técnica de Planejamento, realizada em 11/08/2008, em Americana - SP;

Delibera, “ad referendum” dos Plenários dos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí (CBH-PCJ e PCJ FEDERAL):

Artigo 1º - Ficam aprovados repasses de recursos financeiros da sub-conta FEHIDRO, do CBH-PCJ, provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí, do exercício de 2008, no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para cobertura de custos operacionais da cobrança decorrentes do contrato com o Banco Nossa Caixa e no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para cobertura dos custos de postagem dos boletos da cobrança com Aviso de Recebimento (AR) dos Correios.

Artigo 2º – Esta Deliberação entra em vigor nesta data, e deverá ser apreciada e referendada na próxima reunião dos Comitês PCJ.

JOSÉ ROBERTO TRÍCOLI

Prefeito Municipal de Atibaia e Presidente dos Comitês PCJ

Publicada no DOE em 02/02/2008 e republicada no DOE por conter erros em 09/02/2008